



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Tem-se como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação direta de empresa especializada em produção de eventos para a realização da XXXIV Semana Teixeira e Sousa, em atendimento ao calendário oficial do Município de Cabo Frio, conforme Lei nº 1106/1991.

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, como forma de fomentar a cultura da cidade de Cabo Frio, promoverá a “XXXIV Semana Teixeira e Sousa”, do dia 21 a 28 do mês de março, do ano corrente. O evento já faz parte do calendário oficial da cidade, instituído através da Lei Municipal nº 1106/1991 e, posteriormente, transformado em evento do calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Lei 6290 de 6 de julho de 2012. Tem como fundamento principal homenagear o escritor cabo-friense, Antônio Gonçalves Teixeira e Sousa, primeiro romancista brasileiro. Assim, para melhor atender as necessidades da homenagem ao escritor foi criada a Lei nº 2619/2015 estabelecendo o “Programa Teixeira e Sousa Memória História e Literatura” objetivando a execução e implementação de medidas de preservação e promoção da obra e memória de Teixeira e Sousa.

3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A contratação consta do Planejamento Anual de Contratação, em cumprimento a Lei 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO:

4.1. O evento a ser realizado é uma atividade que consta no calendário oficial como data comemorativa do Município, objetivando a execução e implementação de medidas de preservação e promoção da obra e memória do escritor, bem como, fomentar e promover a cultura. Por meio dele é promovido um dos principais eventos da cidade denominada “Semana Teixeira e Sousa”. Por se tratar de serviço comum a melhor solução resultou na contratação direta de empresa especializada em produção de eventos para organizar e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável e vantajosa.



5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. Dispensa de Licitação.

5.1.2. A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

5.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Enquadramento Legal:

A contratação direta, por dispensa de licitação, está fundamentada no artigo 75, inciso II e §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c os artigos 132 e 134 do Decreto Municipal Nº 7074/23.

5.2.1. O enquadramento citado, será norteado ainda pelo valor máximo para contratações, estabelecido pelo Decreto Federal Nº 12.343/2024, de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

6. DO MEMORIAL DESCRITIVO:

6.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
1	serviço	01	Produção geral do evento (planejamento, organização, produção)
2	cachê	04	Apresentação de bandas locais/Show musical
3	cachê	01	Apresentação de banda nacional/Show musical
4	cachê	20	Palestrantes
5	cachê	07	Apresentação Artística (coletivo e oficinas)
6	cachê	10	Escritores nas escolas
7	serviço	1000	Impressão de Folder personalizado
8	serviço	03	Impressão de banner roll up personalizado
9	serviço	03	Lona para backdrop personalizado
10	serviço	02	Produção da comenda Teixeira e Sousa
11	serviço	40	Produção camisa personalizada

6.2. Os demais detalhes que compõem os objetos presentes no **item 6.1**, encontram-se apontados no **ANEXO C**, deste Termo de Referência, e deverão ser considerados como complemento da tabela acima.

7. DO VALOR E PROPOSTA:

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.827,15** (sessenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme custos resultantes da Pesquisa



de Preços acostadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com resultado apresentado no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

7.2.2. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.3. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por lote.

8.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Da Habilitação Jurídica:

8.14.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

8.14.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

8.14.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.14.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

8.14.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.14.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

8.14.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.15.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

8.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.16. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.16.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

8.17. Das Declarações:

8.17.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

8.17.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

8.18. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação do evento, sob pena de responsabilização legal da contratada.

9.2. O material de divulgação (itens 7, 8, 9 e 11 – Memorial Descritivo Item 6.1) deverá seguir as características descritivas, conforme consta no **ANEXO C**, bem como, conter todas as informações estabelecidas nas artes do evento.



9.3. As artes e modelos serão fornecidas pela Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a execução do objeto.

9.4. O material deverá ser entregue na Secretaria requisitante em seu respectivo endereço: AV. NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, Nº - PASSAGEM - (TERMINAL DE TRANSATLÂNTICOS).

9.5. O material de divulgação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas a partir da data da emissão da ordem de execução do serviço/fornecimento pela secretaria requisitante;

9.6. O início da prestação dos serviços deverá acontecer após a emissão da Autorização de serviço/fornecimento.

9.7. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme todas as características previstas no **ANEXO C** (CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS APRESENTADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO -ITEM 6.1)

9.8. A Contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de imediato reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução.

9.9. A Contratada se responsabiliza por substituir os materiais/serviços não aprovados pela Contratante, caso não atendam às especificações técnicas e do projeto.

9.10. Competirá à Contratada substituir o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, quando houver solicitação da Contratante. Se a prestação do serviço der origem a qualquer ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.11. A Contratada deve executar, diariamente e ao final do serviço, limpeza dos locais, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.12. Local e horário da prestação dos serviços:

9.12.1. Os serviços, para atendimento do evento, serão prestados conforme previsto no **ANEXO D** – PROGRAMAÇÃO DA 34ª SEMANA TEIXEIRA E SOUSA.

9.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.14. A CONTRATADA não poderá se abster da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9.15. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto / serviço licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.16. A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

9.17. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço realizado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura do responsável.

9.18. Toda logística para a entrega e eventual substituição dos materiais que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

9.19. Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade da empresa Contratada, incluindo:

9.19.1. Cachês artísticos (do artista e de seus convidados);

9.19.2. Cachês palestrantes;

9.19.3. Cachês escritores;

9.19.4. Pagamento material de apoio/divulgação;

9.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Forma de Pagamento:

10.1.1. O pagamento será realizado em remessa única, após a entrega dos bens e/ou conclusão do serviço, de acordo com o objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. Prazo de Pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.



10.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. Condições de Pagamento:

10.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.3.2. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ: 14.912.168/0001-88.**

10.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

10.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4. Critérios de Reajuste:

10.4.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano.

10.4.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

10.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado no que couber.

11.1.1. A vigência estabelecida no subitem supra inclui os prazos de “entrega do material de divulgação, produção do evento e pagamento”.



11.2. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada,

11.7. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

11.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.10.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.2. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

12.3. Conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), serão fiscais da prestação de serviço pretendida os servidores:

Rodrigo Duarte Pedrosa
Matrícula: 250401532

12.4. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

12.4.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

12.4.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

12.4.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

12.4.4. Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

12.4.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

12.4.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações



estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

12.4.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

12.5. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

12.6. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.7. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



13.7. Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

14.1.2. Empregar na execução dos serviços, pessoal tecnicamente capacitado, em dia com as obrigações e habilitações legais, devidamente identificados.

14.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas demandas deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos bens e/ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens / serviços nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

14.1.10. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



14.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infralegais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

15. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

15.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

15.1.2. A veiculação de publicidade acerca do mesmo, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

15.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

16.2. O fornecedor poderá ainda utilizar o disposto no art. 124 do Decreto Municipal nº 7074/2023, para apresentar outras formas de comprovação.

17. DA DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000:

17.1. Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, segue no **ANEXO A**.



18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 131 parágrafo único, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:

18.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

18.2.4. Multa:



- 1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº 14133/21).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).



18.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº 14133/21).

18.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº 14133/21).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

18.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto Nº 7225/24).

19.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	12 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Código Natureza	13.392.0041.2277
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso:	1501



Ficha: 1257

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. Termo de Referência elaborado segundo Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Elaborador	Matrícula	Rubrica
Adriana Siqueira Gonçalves Bomfim	1009965	

21. DA AUTORIZAÇÃO:

21.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

21.2. Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.

Cabo Frio, 12 de março de 2025.

CARLOS ERNESTO LOPES
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO - A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **CARLOS ERNESTO LOPES**, atualmente no cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Portaria Nº 006 / 2025**, na qualidade de ordenador de despesas do **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a **Lei 14.133/21**, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma tem previsão orçamentaria e financeira e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**.

Órgão:	12 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Código Natureza	13.392.0041.2277
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00
Fonte de Recurso:	1501
Ficha:	1257

CARLOS ERNESTO LOPES
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO - B

MEMORIAL DESCRITIVO COM PREÇO ESTIMADO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	serviço	01	Produção geral do evento (planejamento, organização, produção)	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	cachê	04	Apresentação de bandas locais/Show musical (4 a 5 componentes)	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
3	cachê	01	Apresentação de bandas nacional/Show musical	R\$ 5.600,00	R\$5.600,00
4	cachê	20	Palestrantes	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
5	cachê	07	Apresentação Artística (coletivo e oficinas)	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
6	cachê	10	Escritores nas escolas	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 55.600,00	
7	serviço	1000	Impressão de material visual – folder personalizado	R\$ 0,63	R\$ 630,00
8	serviço	03	Impressão de banner roll up personalizado	R\$ 371,52	R\$ 1.114,56
9	serviço	02	Lona para backdrop personalizado	R\$ 549,87	R\$ 1.649,61
10	serviço	2	Produção da comenda Teixeira e Sousa	R\$ 451,29	R\$902,58
11	serviço	40	Produção de camisa personalizada	R\$ 48,26	R\$ 1.930,40
TOTAL LOTE 02				R\$ 6.227,15	
VALOR TOTAL				R\$ 61.827,15	



ANEXO - C

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS APRESENTADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ITEM 6.1)

1. **Produção geral do evento:** empresa responsável pela organização, planejamento e produção das atividades, divulgação, bem como as contratações dos envolvidos (artistas, palestrantes, escritores);
2. **Apresentação de bandas locais/Show musical:** shows musicais com artistas locais, composta por 4 ou 5 músicos;
3. **Apresentação de banda nacional/Show musical:** show musical com artista conhecido nacionalmente;
4. **Palestrantes:** profissionais que propagam conhecimentos. Visam compartilhar experiências de temas específicos.
5. **Apresentação Artística (coletivo e oficinas):** apresentações diversas como sarau, roda de jongo, oficina de escrita criativa, artes plásticas.
6. **Escritores nas escolas:** escritor especializado na obra do romancista Teixeira e Sousa que irá promover a obra e memória do homenageado, nas escolas públicas do município, bem como especializados em patrimônio histórico-cultural e ambiental, cultura caiçara e literatura em modo geral.
7. **Impressão de material folder personalizado:** papel 250g, tamanho 210 x 297 mm (A4), lados impressos frente e verso, impressão colorida, laminação fosca frente e verso, 02 dobras e vinco em carteira.
8. **Impressão de banner personalizado:** banner Roll Up – LONA – 1,00x2,00m, confeccionado em lona vinílica, impressão em sistema digital de alta resolução (qualidade fotográfica), estrutura em alumínio, tamanho da área de comunicação: 0,80 x 2,00m, Tamanho enrolado (fechado): 0,85 x 0,10 x 0,20m, Case para transporte;
9. **Lona para backdrop personalizado:** Cores: 4x0 Impressão Só Frente, Material: Lona Fosca, Revestimento: Reforço na Bainha, Acabamento: Ilhós a cada 20cm.
10. **Produção da comenda Teixeira e Sousa:** comendas medindo 15x10cm em aço inox, gravado em baixo relevo. Todas as comendas serão entregues em Caixa de Veludo na cor azul e fecho de Cetim na mesma cor da caixa. As COMENDAS terão o Brasão do Município gravado em baixo relevo, com a escrita "COMENDA TEIXEIRA E SOUSA". Ao final a data das entregas das COMENDAS. Tudo gravado em placa de inox em baixo relevo com pintura colorida e preta
11. Produção de camisa personalizada: tecido 100% em Algodão | Fio 30.1 Penteadado | Toque macio, costuras reforçadas, para maior resistência e durabilidade, na cor branca e arte do evento, conforme anexado neste TR, Tamanhos / Quantidade: 10 - M / 15 – G / 15 - GG



ANEXO - D

PROGRAMAÇÃO DA XXXIV SEMANA TEIXEIRA E SOUSA: 21 A 28 DE MARÇO

Tema: "**Entre Raízes e Letras: Teixeira e Sousa nossa identidade cultural**"

Dia 21 de março de 2025

Tema do Dia: Homenagem e Celebração

- **Cerimônia de Abertura**
Solenidade com a presença das autoridades e homenagem.
Horário: 10:00 - 13:00
Local: Praça Porto Rocha – Busto do Teixeira e Sousa.

Apresentação de Banda Local

- **Abertura da Feira Literária com a presença dos escritores, alunos e público.**
Horário: 14:30 - 15:30 | Público escolar/Geral
Local: Pavilhão Principal

Contação de Histórias Caiçaras

- **Mesa de abertura: Raiz ancestral e cultura da preservação** (escritores convidados).
Horário: 16:00 - 17:30
Local: Charitas ou Palácio das Águias
- **Ato pelo Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial**

Horário: 19h - 21:00
Local: Pavilhão Charitas

Show Musical: (5 componentes)

Dia 22 de março de 2025

Tema do Dia: Entre as Ondas da História e a Literatura: Histórias de Pescador e raiz caiçara.

Inauguração da Biblioteca Canoa Caiçara - ALACAF

Oficina de produção de pipa e histórias ao vento
Abraço Lagunar
Almoço Caiçara
Horário: 09:00 - 13:00 | Painel: Histórias de Pescador
Local: Praia do Siqueira (Cabana dos pescadores)

Feira Literária com os escritores e editoras /Sessão de Autógrafos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.A. /2025

Fl. _____

Rub. _____

Horário: 15:00 - 21:00

Local: Praça Porto Rocha

Sessões de autógrafos com autores presentes

Academias de Letras de Cabo Frio: ALACAF e ACL

"Teixeira e Sousa e a importância do Romance no Brasil"

Horário: 18:00

20:00

Local:

Charitas

Abertura de exposição de Artes plásticas no Charitas (ALACAF)

Show Musical de Banda Caiçara (5 componentes)

Horário: 20:30

Praça Porto Rocha

Dia 23 de março de 2025

Tema do Dia: Teixeira e Sousa e a Ancestralidade: Fortalecimento do povo quilombola

Abertura com oficinas de pintura: "Pintando Cabo Frio"

Horário: 09:00

Local: Fazenda Campos Novos

Cabo Frio no combate à desigualdade.

Mesa Redonda: Saberes ancestrais e lançamentos literários

Horário: 14:30 - 16:00

Local: Fazenda Campos Novos

Roda de Samba – (banda com 5 componentes)

Horário: 16:10 - 17:30

Dia 24 de março de 2025

Tema do Dia: História e Tradição (com escolas)

- **Cultura em Palavras: Patrimônio cabo-friense**

Horário:

Local:

- **Visita Guiada: "Roteiro Histórico de Cabo Frio" Manhã e Tarde**

Passeio pelos principais pontos históricos de Cabo Frio.

Com palestrantes e historiadores

Rota Cultural com alunos de escolas públicas.

Local: Centro Histórico de Cabo Frio

Dia 25 de março de 2025

Tema do Dia: Literatura, Oralidade, Ancestralidade e preservação – NAS ESCOLAS

Lançamento de Livro: As Aventuras de Teixeira e Sousa – O Herói da Imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.A. _____ /2025

Fl. _____

Rub. _____

Nacional, Rosana Silva. Presença das escritoras
E Teixeira e Sousa para crianças da escritora Rosana Andréia.

Dia 26 de março de 2025

Tema do Dia: Literatura, Oralidade, Ancestralidade e preservação – NAS ESCOLAS

- **Cinema Cabo-friense** – Breazail – Carlos Henrique Ferreira
- **Lançamento do livro:** O mico-leão-dourado – Carlos Henrique
- **Lançamento do livro:** As abelhas de Bia Fernandes
- **Presença dos escritores e palestrantes.**

Dia 27 de março de 2025

Tema Geral: Raízes e Remos: Mulher, juventude e Tradições Locais

- **Oficina de Escrita Criativa com Cristina Chagas**
- **Sarau do coletivo Flores Literárias: "Vozes Femininas: Ecos literários"**
Discussão sobre o lugar da mulher na literatura.
Presença de escritores e palestrantes.

Dia 28 de março de 2025

Tema do Dia: Encerramento e Legado

- **Encontro de Poetas com alunos: "Poesia, Resistência e Liberdade"**
Horário: 09:00 - 11:30

Local: Escola Municipal Teixeira e Sousa
Recital de poesia e debates sobre resistência e liberdade na literatura.

- **Entrega da Comenda Teixeira e Sousa**
Horário: 10:00
Local: Câmara Municipal
- **Feira literária e Feira de Artesanato**
Horário: 15:00
Local: Praça Porto Rocha
- **Contaçon de Histórias – com as escolas e ONGs**
Horário: 15:30 - 17:00
Local: Praça Porto Rocha
- **Roda de jongo**
Horário: 18:00 – 19:00
Local: Praça Porto Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.A. _____ /2025

Fl. _____

Rub. _____

- **Encerramento oficial com abertura do edital do Prêmio Literário Teixeira e Sousa - 2025**
Horário: **19:30 - 22:00**

Show Musical de encerramento (4 componentes)

Local:

Praça

Porto

Rocha